



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/12
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/12

Realização da Licitação: 15/06/2012 às **09:00** hrs - Protocolo às **08:45** hrs

Tipo: **MELHOR OFERTA**

Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Pública de Administração

TERRENOS URBANOS -

01	Lote de terras nº. 02, da Quadra nº. 37, localizado no Núcleo Habitacional João Paulo, com área de 1.000,00m ² (hum mil metros quadrados) conforme Matrícula nº. 7.629 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.
02	Lote de terras nº. 01, da Quadra nº. 37, localizado no Núcleo Habitacional João Paulo, com área de 2.578,25m ² (dois mil quinhentos e setenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), conforme Matrícula nº. 7.401 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício da Comarca de Apucarana.

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 DO VALOR MÍNIMO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA CAUÇÃO
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
- 5.0 DA ENTREGA DOS ENVELOPES
- 6.0 DA HABILITAÇÃO PRÉVIA
- 7.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME
- 8.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
- 9.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO
- 10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO
- 11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 12.0 DOS ANEXOS AO EDITAL

Esclarecimentos: 29/05 a 14/06/2012 - 13:00 as 18:00 hrs.
Coordenadoria de Licitação: telefone:3422-4000 218 Fax:(43)3422-9066



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.771.253/0001-68, através da Comissão Permanente de licitação, designada pela Portaria nº 007/12 de 20/01/12, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito em 09/04/2012, torna público a realização de licitação na modalidade **LEILÃO**, na data e horário indicado, para a "alienação" de imóvel conforme se acha indicado no objeto do presente instrumento, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 8/2012, devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 24/2011 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL e os **anexos** que o integram.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/12

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/12

Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA –VALOR GLOBAL DOS LOTES**

Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Pública de Administração

(Of.101/12)

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: **18/05/12**

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: **ATÉ O DIA 15/06/12 ÀS 08:45 HORAS**

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: **15/06/12 ÀS 09:00 HORAS**

LOCAL DA REALIZAÇÃO: **Sala de Reuniões da Coordenadoria de Licitação.**

1.0 - DO OBJETO

- 1.1** Alienação de bens imóveis (lotes de terreno urbano), possuídos por este Município, que deverão ser destinados a construção de unidades habitacionais obedecendo as normas do Governo Federal (Programa Minha Casa Minha Vida), compreendendo

01	Lote de terras nº. 02, da Quadra nº. 37, localizado no Núcleo Habitacional João Paulo, com área de 1.000,00m ² (hum mil metros quadrados) conforme Matrícula nº. 7.629 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.
02	Lote de terras nº. 01, da Quadra nº. 37, localizado no Núcleo Habitacional João Paulo, com área de 2.578,25m ² (dois mil quinhentos e setenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), conforme Matrícula nº. 7.401 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício da Comarca de Apucarana.

- 1.2** Os lotes deverão ser destinados especificamente a construção de unidades habitacionais obedecendo as normas da política habitacional do Governo Federal – (Programa Minha Casa Minha



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Vida, instituído pela MP nº. 459 de 25 de março de 2.009), para atender pessoas de renda de 0 (zero) e até 05 (cinco) salários mínimos.

- a) – A proponente vencedora deverá apresentar
- Certificação no PBQP-H (mínimo nível "D");
 - Declaração para Habilitação para operar com Banco Oficial (análise de risco de crédito)
 - Declaração Produção de empreendimentos no âmbito do crédito imobiliário
 - Executar as obras com os projetos de acordo com especificações do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela MP nº 459 de 25 de março de 2.009.
- b) O desvio da finalidade previsto no artigo 3º. - Lei nº. 8/2012 e o descumprimento das obrigações com as obras de infra-estrutura previstas no Art. 4º. Da referida Lei, implicará na aplicação de multas previstas no Código de Posturas do Município de Apucarana, além de outras comunicações legais

-Os projetos aprovados deverão ser executados no prazo constante do cronograma de execução.

-A licitante vencedora deverá aprovisionar o empreendimento com, no mínimo, a seguinte infra-estrutura básica:

- Rede de distribuição de água potável;
- Rede coletora de esgoto, se for o caso
- Rede de galerias de águas pluviais;
- Rede de Energia elétrica e iluminação pública;
- execução de meio-fio e sarjeta; e
- execução de pavimentação (asfáltica e/ou paralelepípedos)

2.0 – DO VALOR MÍNIMO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA CAUÇÃO

2.1 O valor mínimo global do imóvel a ser alienado será analisado por valor global total.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Lote de terras nº. 02, da Quadra nº. 37, localizado no Núcleo Habitacional João Paulo, com área de 1.000,00m ² (hum mil metros quadrados) conforme Matrícula nº. 7.629 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.	50.000,00
02	Lote de terras nº. 01, da Quadra nº. 37, localizado no Núcleo Habitacional João Paulo, com área de	128.912,50



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

	2.578,25m ² (dois mil quinhentos e setenta e oito metros e vinte e cinco décimos quadrados), conforme Matrícula nº. 7.401 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício da Comarca de Apucarana.	
--	--	--

VALOR MÍNIMO DOS LOTES - R\$ 178.912,50 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2.2 O valor ofertado pelo proponente ao imóvel objeto desta licitação será pago de acordo com a liberação do recurso pelo Banco Oficial, para essa finalidade, após homologação do resultado do processo licitatório.

2.3 O licitante deverá recolher o valor da caução correspondente, que é de 4% (quatro por cento) do valor mínimo global por lote desta alienação, ou seja,

Lote 01 - R\$ 2.000,00 - (Dois mil reais);

Lote 02-R\$ 5.156,50- (Cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

2.3.1 Este recolhimento deverá ser efetuado através de qualquer uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, ou seja:

- I-** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II-** Seguro-garantia;
- III-** Fiança bancária.

2.4 Os terrenos somente poderão ser transferidos através de Escritura Pública após o pagamento total do valor ofertado, como autorização emitida pelo departamento de Patrimônio .

2.5 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

2.6 Uma vez aceito a proposta, não se admitirá a sua desistência, o arrematante terá que efetivar o pagamento do valor da proposta, para retirar a documentação do imóvel arrematado .

2.7 O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do imóvel, a contar da data do pagamento integral do bem, sendo que os custos com as transferências em Cartório será por conta do arrematante.

2.8 O Município se responsabilizará por quaisquer tributos ou multas incidentes sobre os terrenos, porventura lançados até a data do pagamento integral do bem.

Condições de entrega

2.9 Quaisquer despesas com os bens alienados, se houver a partir da sua quitação, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

2.10 O não pagamento do arrematante , este, estará sujeito as devidas penalidades da lei, podendo a venda ser considerada nula e o item revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante e sem prejuízo da multa.



2.11 É proibido ao arrematante da oferta vencedora, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes antes da retirada pelo município.

2.12 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade com Escritura definitiva, e sua regularização documental junto ao Cartório competente, inclusive o pagamento de taxas e emolumentos, incidente sobre os lotes para com o Município, após a data do leilão.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão, oferecendo ofertas expressas:

3.1.1 Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ.

3.2 Em **sendo sócio**, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar no início do Leilão cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada) ou original, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social ou original, e que satisfaçam as demais condições deste Edital. O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática do respectivo licitante.

3.3 Os documentos relacionados no item anterior devem ser apresentados em original ou por fotocópias autenticadas em cartório por tabelião de notas ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Apucarana - PR, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas pelo representante, em seu nome neste Leilão.

3.5 Será **vedada** a participação de empresas nesta concorrência:

3.5.1 que estejam impedidas por força da lei, inclusive as que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de Apucarana;

3.5.2 que estejam em regime de concordata ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.5.3 pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Apucarana;

3.6 É **vedada** ainda, a participação **de pessoa física**.

3.7 Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral do empreendimento e, posteriormente, a destinação dada aos imóveis, as licitantes deverão dispor de conceito positivo na avaliação econômico-financeira e cadastral,



emitido de acordo com os critérios e conceitos estabelecidos pelo agente gestor do sistema habitacional.

- 3.8** Na hipótese de não aprovação da licitante nas análises econômico-financeira e cadastral, pelo agente gestor do sistema habitacional, ao Município assistirá o direito de revogar a licitação ou desclassificar a proposta vencedora, adjudicando a venda do imóvel ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as condições ofertadas pelo classificado em primeiro lugar.
- 3.9** Para fins da habilitação ao Leilão, os interessados deverão comprovar o recolhimento aos cofres da Prefeitura deste Município, a percentagem de caução citado no item 2.3 deste Edital.
- 3.10** Quanto à documentação necessária à habilitação e à proposta de compra, deverá ser entregue e protocolada na Prefeitura de Apucarana, no máximo, até a data e horário estabelecido neste Edital; sendo, de exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação desta, o julgamento do presente certame, e somente serão admitidos os recursos quanto às decisões, quando protocolados no setor competente desta Prefeitura, nos prazos devidos;

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1** O interessado em participar desta licitação deverá apresentar em dois **ENVELOPES** devidamente fechados, o seguinte conteúdo:

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3 Prova de regularidade para com a Receita **Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda **Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e Fazenda **Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário e Imobiliário) do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.1.5 - A proponente deverá apresentar também;

- a. Certificação no PBQP-H (mínimo nível "D") ;



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- a. Declaração de Habilitação para operar com o Banco Oficial (análise de risco de crédito)
- b. Declaração de Produção de empreendimentos no âmbito do crédito imobiliário

4.1.6 Declaração da licitante, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos deste Leilão; a inexistência de fato impeditivo à habilitação e o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no **anexo IV**;

4.1.7 Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo V**;

4.1.8 Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**;

4.1.8.1 A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação não implicará em inabilitação.

4.1.9 Comprovante do depósito de habilitação prévia (caução), conforme previsto no **item 2.3 e 6.0** deste edital;

4.1.10 Certidão de Registro da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**;

4.1.11 Atestado de Visita ao local de realização dos serviços, emitido pelo Órgão licitador, sendo que tal documento, será expedido até 02 dias antes da data marcada para realização do leilão;

4.1.12 Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas - **cn dt**) expedida pela justiça do trabalho;

4.1.13 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBSERVAÇÃO: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no diário oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no conselho regional de contabilidade. Com relação às formas societárias, o balanço assinado por contabilista registrado no conselho regional de contabilidade e o representante legal da licitante, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados.

OBSERVAÇÃO: O balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e, indicará, distintamente, o ativo e o passivo.



Observação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **A regularidade deverá estar válida na data de realização da licitação.** Quando a sua validade não estiver expressamente estipulada, somente será considerados(s) o(s) documento(s) com a data de expedição não anterior a **180 (cento e oitenta)** dias da data de realização da licitação, exceto a eventual apresentação da certidão simplificada da junta comercial. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como, **não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.**

ENVELOPE B - PROPOSTA DE COMPRA POR LOTE

4.1.15 Proposta de compra, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua abertura, deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado que identifique os dados do licitante, tais como: razão social, CNPJ, end. para correspondência; Insc.Est, Insc.Mun, redigida em português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e **assinada pelo seu responsável legal**, observado o modelo contido no **anexo II** deste Edital;

4.1.16 A proposta de compra do licitante, conterá ainda:

4.1.16.1 VALOR DA PROPOSTA - O valor ofertado, em algarismo, que deverá ser igual ou superior ao preço mínimo do edital constante do item 2.1 deste edital, a soma dos valores do lote 1 e 2 resultando o valor global dos 2 lotes que será o valor para a disputa, em algarismo e por extenso.

4.1.16.2 O não preenchimento do valor oferecido, em algarismo e por extenso implicará na desclassificação da proposta de compra;

4.1.16.3 Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último. Se o valor por extenso for considerado pela Comissão de Licitação como incorreto, haverá desclassificação da proposta de compra;

4.1.16.4 A proposta que deixar de mencionar a condição de pagamento ou informar condição diferente do item 2.1, será considerada "desclassificada" pela Comissão de Licitação.

4.1.16.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como, desclassificar-se-á a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

4.1.16.6 É vedada a apresentação de mais de 1 (um) envelope de proposta, pela mesma pessoa jurídica, associada ou não.

4.1.16.7 Na hipótese de uma mesma proposta ser apresentada por dois ou mais licitantes, aplicar-se-á o critério de desempate previsto neste EDITAL.



- 4.1.16.8** O licitante assume todos os custos, encargos e responsabilidade de preparação e apresentação de seus projetos, planos, estudos, propostas e demais adendos à ser apresentado para atendimento às exigências desta licitação, não cabendo ao Município - Órgão Licitador quaisquer ônus.
- 4.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, bem como da Legislação pertinente. Deverão ser verificados as condições, o estado e as características do bem imóvel, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações por resultado assumidas.
- 4.2.1** Os imóveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.
- 4.2.2** Todas as despesas decorrentes do contrato de compromisso de compra e venda e seus respectivos registros (**impostos de transmissão, escrituras, registros**), serão de responsabilidade do proponente vencedor, inclusive, todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas, seja a que título for, a partir da data da confirmação do resultado final da licitação.
- 4.2.3** O Município declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo, inclusive, por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos até presente data da homologação pelo Prefeito Municipal.
- 4.2.4** Os bens permanecerão na posse e guarda do Município, até que seja liberado o pagamento efetuado pelo arrematador, no endereço citado neste Edital, e até sua efetiva entrega aos adquirentes.

5.0 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes **A** e **B** deverão entregues e **protocolados até as 08:45 horas** do dia **15/06/2012**, no Setor de Protocolo do Edifício desta Prefeitura, sito ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**
(CNPJ)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/12
LEILÃO Nº 02/12
ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- b) **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**
(CNPJ)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/12
LEILÃO Nº 02/12
ENVELOPE B – PROPOSTA DE COMPRA



5.2 No caso de encaminhamento por via postal (Correios/Transportadora/etc.), os invólucros deverão estar da forma antecipada acima, podendo ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro. Os mesmos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação e entregue no Setor de Protocolo desta Prefeitura com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da sessão de recebimento dos envelopes.

5.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos itens **5.1** ou **5.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo.

6.0 - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

6.1 A habilitação prévia para os licitantes limitar-se-á ao depósito de 4% (quatro por cento) do valor mínimo de venda do bem imóvel, pago até a data de abertura do Envelope nº 1 – Habilitação, conforme o disposto nos **itens 2.3**.

6.2 Tal depósito deverá ser efetuado diretamente em conta corrente desta Prefeitura, a qual será informada no endereço e/ou telefone previsto no preâmbulo do edital.

6.3 O referido depósito será devolvido aos licitantes inabilitados dentro de 10 (dez) dias úteis após o decurso do prazo recursal, devidamente comunicado. Aos licitantes habilitados será devolvido dentro de 10 (dez) dias úteis após a comunicação do resultado final junto ao órgão de sistema habitacional escolhido pela adjudicatária.

7.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

7.1 A licitação será processada e julgada na forma dos artigos 43 e 44, artigo 45, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações, em ato público, na data e local designado, sendo o presente certame examinado e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

7.2 A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes. Será procedida a sua análise e encaminhados os documentos à rubrica dos presentes, devendo ser considerados inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências de habilitação deste, ou apresentarem os documentos com vícios ou defeitos;

7.3 O envelope **B** contendo respectivamente a proposta de compra, será devolvido fechado, tal como foi recebido, ao(s) licitante(s) considerado(s) inabilitado(s), desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

7.4 A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos ENVELOPES **B** - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão julgue os documentos de Habilitação na própria sessão de



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

abertura e os representantes legais de todos os licitantes abram mão do prazo recursal através de registro em Ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos Envelopes **B** – PROPOSTAS, na mesma sessão;

- 7.5** Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de compra dos licitantes habilitados. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.6** Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas;
- 7.7** A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem decrescente de valor, conforme as exigências do presente edital;
- 7.7.1** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, realizado em sessão pública;
- 7.7.2** Obedecida à seqüência da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, no julgamento das propostas a Comissão levará em consideração a que **ofertar o maior lance GLOBAL DOS LOTES** ou seja, o valor **total** que é a soma dos dois lotes.
- 7.7.3** Ciente o licitante da decisão da Comissão de Licitação e após manifestar-se concorde com o resultado, observado o disposto no **item 7.8**, será adjudicado e homologado o objeto da licitação. Após homologação do resultado por autoridade superior da Prefeitura de Apucarana, será intimado o licitante.
- 7.8** Durante o transcurso da sessão pública de realização desta licitação, os representantes das licitantes, poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou impugnação à respectiva fase do procedimento, consideradas as deliberações da Comissão de Licitação, inclusive, poderão formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso ou na concordância dos mesmos em sessão pública, será registrada na respectiva Ata;
- 7.8.1** Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos representantes credenciados, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei.
- 7.9** Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de carta registrada com aviso de recebimento ou através de fax (fac-símile) mediante comprovante de recebimento, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação na Imprensa Oficial, caso em que será feita no Diário Oficial do Município de Apucarana .
- 7.10** Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de compra, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se no direito de, a qualquer tempo e em qualquer fase da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.



8.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

- 8.1** Dos atos praticados no curso do presente certame, caberá recurso administrativo, nos termos dispostos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2** As receitas decorrentes da alienação objeto desta licitação, serão repassadas à conta movimento da Prefeitura Municipal, a título de recursos provenientes de Alienação de bens não-de-uso.

9.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 9.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido, estando a proposta dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa pecuniária correspondente ao depósito de habilitação, o qual reverterá totalmente em favor do Município de Apucarana, além de decair no direito a contratação.
- 9.2** Será expressamente resolúvel, independente de notificação judicial ou extrajudicial, o Contrato de Compromisso de Compra e Venda se o proponente vencedor e compromissário comprador, além de outras condições ali dispostas, der outra destinação aos imóveis objeto da licitação, não cumprir os prazos estabelecidos, não obtiver a aprovação do empreendimento, em qualquer de suas fases ou ainda, ocorrer Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordata ou Falência da Contratada, bem como ocorrer o esgotamento dos recursos destinados ao arrendamento residencial com opção de compra, autorizando o Município reintegrar-se imediatamente na posse do imóvel, sem que assista ao proponente vencedor e compromissário, por renúncia expressa, pleitear direito indenizatório ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporados ao imóvel.
- 9.3** Na hipótese do empreendedor dar destinação diferente daquela prevista neste Edital ao imóvel objetivado, além do que dispõe o item anterior, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor ofertado para o imóvel.
- 9.4** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Município, o vencedor, no caso de infração, estará sujeito às penalidades e cominações consignadas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 139/09.
- 9.5** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a adjudicatária tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com demais alterações.

10.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO



- 10.1** Homologado o resultado, o vencedor será notificado por escrito para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede desta Prefeitura munido das Certidões Negativa de Débitos (CND/INSS, CRF/FGTS e CND/Municipal), todas em validade, a fim de assinar, na qualidade de compromissário, o “Contrato de Compromisso de Compra e Venda” com força de escritura pública, “ex-vi” artigo 1º da Lei 5.049/66, que conterà, entre outras cláusulas obrigacionais, cláusulas de destinação específica do imóvel adjudicado para o atendimento exclusivo de moradia da população de Apucarana com renda de 0 (ZERO) até 05 (CINCO) salários mínimos, cláusula resolutiva e extintiva do contrato mencionado, por conta da não aprovação do projeto do empreendimento pelo agente gestor órgão de sistema habitacional ou por sua declaração expressa de indisponibilidade de recursos financeiros para a execução do empreendimento, além de cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade a terceiros, em qualquer tempo e forma exceto ao órgão de sistema habitacional e somente para consecução do arrendamento residencial com opção de compra, em consonância com o objeto do presente Edital.
- 10.2** Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá o participante vencedor, a critério do Município, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei que disciplina esta Licitação, perdendo o depósito habilitatório recolhido na forma do item 2.3, à título de multa indenizatória, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.
- 10.3** Uma vez declarado vencedor e de posse do Contrato de Compromisso de Compra e Venda respectivo, o mesmo terá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da celebração do referido pacto, para apresentar ao órgão de sistema habitacional, os projetos de engenharia e arquitetura, os elementos de ordem econômico-financeira da empresa, bem como demais documentos exigidos, para análise e aprovação da proposta do empreendimento.
- 10.4** Em sendo aprovado o processo do empreendimento pelo órgão, o proponente vencedor e compromissário comprador do terreno comparecerá ao órgão de sistema habitacional, juntamente com a Prefeitura, para formalização do instrumento contratual de cessão de direitos e venda e compra do imóvel ao agente gestor do sistema habitacional, devendo, logo após a implementação de tal medida, dar início às obras de construção do empreendimento, em prazo e condições que serão, naquele instrumento, contempladas.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** O não atendimento do prazo de pagamento estabelecido neste Edital facultará ao Município de Apucarana, o direito de revogar a licitação ou desclassificar a proposta vencedora, adjudicando a venda do bem imóvel ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as condições ofertadas pelo classificado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- 11.2** A presente licitação não oferece qualquer faculdade ou direito aos ofertantes, reservando-se o Município de Apucarana o direito de aceitar a proposta que, a seu julgamento, seja mais conveniente, ou recusar todas elas, observada as disposições deste instrumento.
- 11.3** A venda do bem imóvel constantes no presente Edital será realizada sob a forma "AD CORPUS".
- 11.4** São expressamente vedadas a locação/arrendamento, a transferência e a cessão de direitos e obrigações decorrentes do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, para outra finalidade que a estipulada neste Edital.
- 11.5** O bem imóvel será vendido e entregue no estado em que se encontra, reconhecendo os licitantes como indevida qualquer reclamação por conta do estado do mesmo, inclusive, a participação da proponente na presente licitação é prova indiscutível que a mesma conhece perfeitamente o local onde serão executados os serviços ajustados e que está ciente da natureza das dificuldades que poderão vir a ocorrer durante a sua execução.
- 11.6** A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento do Leilão presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 11.7** Fica reservado a esta Prefeitura o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer licitante o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8** Posteriormente à assinatura do contrato, o Município eximi-se de todas e quaisquer obrigações, ônus e outras despesas a respeito do bem alienado, inclusive perante às atividades, obras, serviços ou compras do vencedor.
- 11.9** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas e condições constantes do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 11.10** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 11.10.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 11.11** A minuta do contrato de compromisso de compra e venda com cláusula de destinação específica, poderá ser solicitada junto ao Departamento Municipal de Patrimônio, mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do preâmbulo;

11.11.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Apucarana, serão fornecidos, mediante a taxa e condições acima citadas.

11.12 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

11.13 O foro da Comarca de Apucarana é o competente para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente instrumento, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

12.0 - DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Proposta para Aquisição de Bem Imóvel;

Anexo IV – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;

Anexo IV – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;

Anexo V – Modelo de Declaração de recebimento dos elementos do edital;

Anexo VI – Modelo de declaração de renúncia.

ANEXO VII– Minuta Contratual

Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestadas quando solicitadas formalmente à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis** da data de sua realização. Demais informações através do telefone (43) 3422-4000 ramais 218/225, no período de 29/05/12 a 15/06/ 2012 das 13:00 às 18:00 Horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E VISTORIA DO **IMÓVEL**: deverão ser agendadas pelo telefone (43) 422-4000, ramal 234 – Gilberto Clemente de Souza, Diretor do Departamento de Patrimônio Público no período epigrafado.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 18 DE MAIO DE 2012.

PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA-PR



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO I

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apucarana

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Cédula de identidade sob nº xxxxxxxxxx e CPF sob nº xxxxxxxxxx, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Leilão, nº xxx/xx (número/ano) instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre **outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.**

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal



MODELO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL

À
Comissão Permanente de Licitação da PMA

Leilão, nº xxx/xx (número/ano)

O abaixo assinado, cuja qualificação consta ao final, interessado na aquisição do bem imóvel a seguir identificado, submete à apreciação de V. Sas. a seguinte proposta:

DESCRIÇÃO DOS BENS:

VALOR da Oferta: R\$ _____

Valor da Oferta por extenso (sem rasuras): _____

FORMA DE PAGAMENTO: ~~xxxxxxxxxxxx~~ após a assinatura do instrumento contratual de cessão de direitos de compra e venda de imóveis perante o órgão gestor do sistema habitacional: _____ (citar o órgão).

Declaramos, ao assinar esta proposta em 01(uma) via, que:

- Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Leilão nº 02/12;
- Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao imóvel objetivado, senão aquela prevista neste Edital, sob pena de incorrer nas sanções legais e aquelas estabelecidas no mesmo;
- Pretendemos implantar empreendimento habitacional no imóvel adquirido para futura venda das unidades, por intermédio (citar o agente gestor órgão de sistema habitacional);
- Tal venda sujeita-se à aprovação do empreendimento respectivo pelo agente gestor do programa;
- Temos conhecimento de todas as especificações exigidas para os empreendimentos na legislação e normatização vigente aplicável e neste Edital;
- A não aceitação da empresa ou do empreendimento, pelo (citar o agente gestor órgão de sistema habitacional), bem assim a destinação diversa eventualmente dada ao imóvel, ensejará a revogação do Contrato de Compromisso de Compra e Venda formalizado com o Município de Apucarana e reintegração de posse do imóvel ao patrimônio público, na forma do Edital;
- No caso de o empreendimento que se pretende erigir se enquadrar na exigência de loteamento prevista na Lei 6.766/76, comprometemo-nos a adotar as providências neste sentido, inclusive registro do loteamento no CRI competente, antes da alienação do empreendimento para o (citar o agente gestor órgão de sistema habitacional);



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- Promoveremos a obtenção do Certificado de Conclusão de Obras ou documento equivalente e respectivo CND/INSS da obra e averbação da construção das unidades residenciais, no Cartório Imobiliário competente;
- Repassaremos ao (citar o agente gestor órgão de sistema habitacional), integralmente e sem qualquer taxa, lucro ou vantagem sobre o valor de aquisição, o imóvel ora adquirido do Município de Apucarana;
- Declaramos, em decorrência do livre acesso que nos foi facultado ao local, que visitamos e conhecemos perfeitamente a área e características do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto as condições de acesso, das dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços, e demais pormenores, não podendo, sob pretexto algum, alegarmos desconhecimento dos mesmos;
- O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço para correspondência:

Fone/Fax:

Bairro:

Cidade:

Estado:

E-mail:

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO IV

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx xxxxxxxx,

DECLARA que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Leilão e seus anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação.
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO V

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Leilão nº xxx/xx, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO VI

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apucarana

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Leilão nº xxx/xx, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**habilitatória e julgamento da proposta de compra**), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o licitante decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatório a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.



ANEXO VII

**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
COM CLÁUSULA DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**

Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública "ex vi" do art. 1º da lei nº 5049/66 e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 75.771.253/0001-68, com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, Apucarana, Paraná, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso, nº. 352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-8-SSP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE de um lado e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito xxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxx, na Cidade de xxxx, estado do xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, portadora da Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS(CND/INSS) sob nº. xxxxxxxx, Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela CAIXA(CRF/FGTS) nº. xxxxxxxx e Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND/Municipal) nº xxxx Mobiliários nº. xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nesta cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nºxxxxxxx portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº. xxxxxxxx, daqui por diante denominada apenas COMPROMISSÁRIA, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alienação de lotes de terras para construção de unidades habitacionais pertencentes a prefeitura municipal de apucarana - pr., conforme contrato e demais termos específicos providas do edital Leilão 02 2012:

O COMPROMITENTE outorga o presente compromisso de compra e venda com cláusula de destinação específica, na qualidade de senhor e legítimo possuidor dos imóveis abaixo descritos e caracterizados, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do xxxxxxxx, desta Comarca sob as Matrículas nºs. xxxxxxxxxx; a saber:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Lote de terras nº. 02, da Quadra nº. 37, localizado no Núcleo Habitacional João Paulo, com área de 1.000,00m ² (hum mil metros quadrados) conforme Matrícula nº. 7.629 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.	xxxxxx
02	Lote de terras nº. 01, da Quadra nº. 37, localizado no Núcleo Habitacional João Paulo, com área de 2.578,25m ² (dois mil quinhentos e setenta e oito	xxxxxx



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

	metros e vinte e cinco decímetros quadrados), conforme Matrícula nº. 7.401 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício da Comarca de Apucarana.	
--	--	--

VALOR GLOBAL DOS LOTES - R\$ xxxxxx (xxxxx).

Os presentes terrenos tiveram suas plantas aprovadas pelo Município de Apucarana, e devidamente arquivadas no Cartório de Registro de Imóveis, onde os respectivos memoriais foram registrados e de conformidade com a lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: Encontrando-se os aludidos imóveis quites de impostos e taxas, até esta data, o COMPROMITENTE, tal como possui, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, promete e se obriga a vendê-lo à COMPROMISSÁRIA, pelo preço de LOTE 01 R\$ XXXXX (XX), LOTE 02 R\$ XXXXX (XXXXXXXX), Totalizando o preço global dos lotes no valor de R\$ xxxxxxxx(xx), nas condições expressas neste instrumento, a seguir descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os lotes deverão ser destinados especificamente a construção de unidades habitacionais obedecendo as normas da política habitacional do Governo Federal – (Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela MP nº. 459 de 25 de março de 2.009), para atender pessoas de renda de 0 (zero) e até 05 (cinco) salários mínimos.

CLÁUSULA QUARTA: A presente transação subordina-se ainda, em todo seu objeto, forma, condições e obrigações aos termos do Edital de Leilão 02/12, deste Município, que autoriza a alienação dos imóveis de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A presente alienação foi homologada pelo Excelentíssimo Prefeito de Apucarana em xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA: Tendo em vista a destinação específica conforme relatada na Cláusula Terceira deste instrumento, fica a presente transação, após a assinatura do presente compromisso, na forma deste, gravada com Cláusula de INTRANSFERIBILIDADE e INALIENABILIDADE a terceiros, exceto ao Agente Gestor do Sistema Habitacional, e a este somente para a construção de Unidades Habitacionais, obedecendo as normas da política habitacional do Governo Federal, para atender pessoas de renda de 00 (zero) a 05 (cinco) salários mínimos, sendo expressamente vedado à COMPROMISSÁRIA, locar, ceder e transferir os direitos sobre o imóvel, alienar ou prometer sua alienação, emprestar a terceiros, gratuita ou onerosamente, oferecer como garantia por conta de operações de crédito ou execução judicial, sob pena de resolução expressa do presente instrumento.

Parágrafo Único: Obriga-se a COMPROMISSÁRIA a, cumpridos os requisitos nas Leis nº 10.188 de 12/02/2001 e 10.859 de 14.104/2004 e no Edital de Leilão 02/12, por instrumento contratual próprio,



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

a ceder e transferir os direitos relativos a este instrumento na conformidade da Política Habitacional do Governo Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida gerido pelo Caixa, instrumento este que conterà a expressa Interveniência-anuência do Município de Apucarana.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será expressamente resolúvel o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, extinguindo-se os direitos e obrigações recíprocas, inclusive para efeitos de revogação do resultado do processo licitatório, em atendimento ao artigo 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, independente de notificação judicial ou extrajudicial, a COMPROMISSÁRIA e Cedente que:

- I. Não dispuser de conceito positivo na avaliação econômico-financeira e cadastral, emitido de acordo com os critérios e conceitos estabelecidos pelo agente gestor do Programa de Crédito Associativo gerido pela CAIXA.
- II. Deixar de apresentar dentro do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento e, se apresentados, não obtiver a aprovação da CAIXA, relativo aos projetos de arquitetura e engenharia, elementos de ordem econômico e financeiro da empresa e todos os documentos exigidos para análise e aprovação da proposta para produção dos empreendimentos.
- III. Dar outra destinação aos imóveis objetos da licitação conforme explicitado na Cláusula Sexta, descumprir o disposto na legislação pertinente ao Programa Minha Casa Minha Vida e não atender aos requisitos estabelecidos no Edital de Leilão 02/12.

CLÁUSULA OITAVA: Considerar-se-á ainda causa para resolução expressa, conforme previsto na Cláusula Sétima, a indisponibilidade de recursos financeiros para implementação do programa, quando formalmente comunicado pela CAIXA, independentemente do enquadramento da COMPROMISSÁRIA às regras do Programa Minha Casa Minha Vida gerido pela Caixa, ao Edital de Licitação e Aprovação do Projeto.

CLÁUSULA NONA: Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos e a destinação específica a ser dada aos imóveis, ora incondicionalmente ratificados, ocorrendo a resolução do contrato de Compromisso de Compra e Venda, por infringência das Cláusulas de disposições nele contidas ou, ocorrendo o esgotamento dos recursos financeiros, não assistirá, por renúncia expressa, à COMPROMISSÁRIA e Cedente o direito de pleitear qualquer espécie de indenização ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: O preço avençado na Cláusula Segunda será pago de acordo com a liberação do recurso pelo Banco, por ocasião da assinatura do instrumento de cessão e transferência dos direitos e obrigações, conforme disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta e liberado mediante a



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

apresentação da averbação desse instrumento na respectiva matrícula, junto a Circunscrição Imobiliária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O inadimplemento da COMPROMISSÁRIA em relação às obrigações assumidas neste instrumento, ensejará, além das sanções previstas, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do preço avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Respeitadas as limitações e condições estabelecidas neste instrumento, a COMPROMISSÁRIA, fica desde logo emitida na posse do imóvel, assumindo todos os encargos decorrentes, inclusive a obrigação de pagar por sua conta exclusiva quaisquer encargos, impostos, taxas, multas e contribuições de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, mesmo que sejam lançados em nome do COMPROMITENTE, bem como a satisfazer as exigências e determinações dos poderes públicos, provendo ainda sua conservação e manutenção, mantendo-se em condições normais de uso até a integral execução dos empreendimentos contratados ou, em não sendo contratado, até a resolução do contrato e retorno ao COMPROMITENTE.

Parágrafo Único: Todas as despesas e custas notariais e tributárias incidentes sobre a transmissão e a posterior cessão do imóvel são de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA. A fiscalização do contrato fica a cargo do Sr. Gilberto Clemente de Souza, Diretor do Departamento de Patrimônio Público, CPF 53125177987, sendo gestor do contrato o Secretário de Gestão Pública. Sr. Waldomiro Popadiuk, CPF 27770516900.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Escritura Pública de Compra e Venda, se exigível da COMPROMISSÁRIA, somente será outorgada após a conclusão e entrega dos empreendimentos, pela CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-se o foro do mesmo o da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dela decorrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, 18 de Maio de 2012.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
COMPROMITENTE
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

COMPROMISSÁRIA
GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME
CPF/MF nº:

NOME
CPF/MF nº:



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br